

Proj. nº 274/1955

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1955

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Ofício do Proj. Lei Proj. Lei 274*

Data: *15 Fev. 55*

Assunto: *lanç. div. dy*

Distribuição: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. 285/55.

15 de Fevereiro de 1955.

Senhor Presidente

O Senhor José Dalla Chieza, residente e domiciliado á Linha Geral, neste município, requereu, conforme o incluso processo sob nº 175/55, baixa de seu comércio, visto ter desistido de suas atividades em 26 de maio de 1950, juntando, como prova de sua alegação, o livro, em anexo, de Registro das Vendas á Vista, no qual consta, a fls. 21 verso, o termo de encerramento, com aquela data. Sendo assim, o requerente não exerceu a profissão, durante os exercícios de 1951 á 1954, parecendo justo que seja cancelada a sua dívida, pelo que encaminho a essa nobre Câmara, o competente projeto de Lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Luiz M. Todeschini

Luiz M. Todeschini,
Vice-Prefeito, em exercício.

A SUA SENHORIA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N. CIDADE.

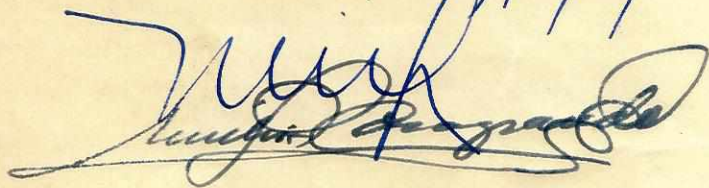
A Comissão de Economia
e Finanças p. arg
parecer
em 16/2/55

José Mauro Bataello

Sra Presidente

A Comissão de Econo-
mia e Finanças
nada tem a opôr
ao presente projeto
de Lei que cancela
uma dívida

Sala das Sessões 16/2/55



Aprovado em 19 e 2ª reunião
discussão

em 16/2/55
José Mauro Bataello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 274

15 de Fevereiro de 1955.

CANCELA UMA DÍVIDA.

LUIZ M. TODESCHINI, Vice-Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º- Fica cancelada a dívida de José Dalla Chieza, correspondente á quantia de Cr\$ 2.114,70 (Dois mil cento e quatorze cruzeiros e setenta centavos), e proveniente dos impostos de Industrias e Profissões e Licença, relativos, respectivamente, ao 2º semestre de 1950 e aos exercícios de 1951 á 1954., e aos mesmos exercícios.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1955.

Luiz M. Todeschini,
Vice-Prefeito, em exercício.

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município